



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

### **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2025**

Protocolo Eletrônico: 2025121011001

Processo Eletrônico: nº IL/2025.021-CMA

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Fundamentação Legal: Art. 74, III, alínea “f” e Art. 95 da Lei nº 14.133/2021

Contratada: GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ nº 24.450.024/0001-00

Fiscal do Instrumento: Atanásio Araújo da Costa

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação da empresa GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA para a inscrição e participação de 4 (quatro) vereadores do município de Alvorada/TO no curso “Encerramento da Primeira Sessão Legislativa: Transparência, Resultados e Consolidação do Mandato”, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 16 a 19 de dezembro de 2025, nos horários conforme programação disponibilizada pela instituição promotora.

#### **2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação foi autorizada pela Portaria nº 175/2025 e homologada conforme Termo de Adjudicação do processo administrativo.

2.2. A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto e da notória especialização da contratada.

2.3. A substituição do contrato formal pela presente Ordem de Execução de Serviços encontra amparo no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), correspondente à inscrição de 4 (quatro) vereadores no curso, ao valor unitário de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por participante.

3.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal ou recibo equivalente, devidamente atestada pelo fiscal designado, após comprovação da efetiva inscrição dos participantes. O valor será depositado na conta bancária indicada pela contratada, em prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação fiscal.

### **4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de execução do objeto corresponde às datas do curso: **16 a 19 de dezembro de 2025**.

4.2. A vigência do instrumento estará condicionada ao cumprimento das obrigações e à disponibilidade de créditos orçamentários.

4.3. Prorrogação do prazo poderá ocorrer mediante justificativa formal, com concordância da autoridade competente, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO**

5.1. O curso será ministrado conforme metodologia apresentada pela contratada e aprovada no processo administrativo.

5.2. O acompanhamento da execução ficará sob responsabilidade do Fiscal do Instrumento, que registrará ocorrências e verificará a conformidade com o objeto contratado.

### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É vedada a subcontratação.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento à contratada conforme disposto na Cláusula 3, observando os prazos e condições estabelecidos, mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente.

7.2. Fornecer, de forma tempestiva, todas as informações, documentos e recursos necessários para a plena execução do curso, garantindo que a contratada possa cumprir integralmente o objeto contratual.

7.3. Designar servidor responsável para atuar como fiscal do contrato, acompanhando a execução do objeto, registrando eventuais ocorrências, atestando a efetiva prestação do serviço e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

7.4. Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas na Ordem de Execução de Serviços, promovendo a interlocução com a contratada sempre que necessário para esclarecimentos ou ajustes na execução do objeto.

7.5. Garantir a preservação da transparência e da legalidade, mantendo registro documental de todas as etapas do processo de execução, inclusive quanto à frequência e participação dos vereadores, para fins de fiscalização e comprovação administrativa.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto conforme as especificações técnicas e metodológicas do curso, atendendo integralmente ao que foi apresentado na proposta e nos documentos do processo administrativo.

8.2. Disponibilizar instrutores qualificados, materiais didáticos, recursos pedagógicos e quaisquer demais insumos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades previstas no curso.

8.3. Cumprir rigorosamente a programação estabelecida, incluindo aulas, estudos de caso, debates, atividades práticas e demais eventos previstos, garantindo a efetiva capacitação dos participantes.

8.4. Emitir certificados de participação apenas aos vereadores que atingirem a frequência mínima exigida, conforme critérios previamente estabelecidos pelo curso.

8.5. Garantir a assiduidade, pontualidade e qualidade pedagógica dos instrutores e atividades, responsabilizando-se por quaisquer falhas que comprometam o cumprimento do objeto contratual.

8.6. Manter registro documental de todas as etapas do curso, incluindo lista de presença, materiais utilizados e comprovantes de participação, fornecendo-os ao fiscal do contrato quando solicitado.

8.7. Comunicar imediatamente ao fiscal designado qualquer situação que possa comprometer a execução do curso, propondo soluções adequadas para assegurar o cumprimento integral do objeto.

8.8. Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios da eficiência, legalidade, transparência e economicidade, assumindo integral responsabilidade por descumprimentos e danos eventualmente causados à Administração.

## **9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. A contratada responderá por qualquer irregularidade na execução do objeto, devendo adotar medidas corretivas imediatamente quando solicitado pelo fiscal.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento total ou parcial, injustificado, das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração.

10.2. A aplicação das sanções será precedida de regular procedimento administrativo, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo para apresentação de justificativas, recursos ou impugnações.

10.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal da contratada por danos causados à Administração em decorrência do descumprimento contratual.

## **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto após o cumprimento integral do objeto ou por rescisão motivada, por interesse público, força maior ou descumprimento contratual.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente para a Câmara Municipal.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Situações não previstas na presente Ordem serão analisadas caso a caso, observando-se a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

## **14. DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Qualquer alteração da presente Ordem deverá ser formalizada por aditamento escrito, com anuênciia da contratada e do fiscal do instrumento.

## **15. DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A Ordem será publicada no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada/TO para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ordem de Execução de Serviços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ALVORADA - TO, 11 de dezembro de 2025**

Douglas Mengoni da Silva – Contratante  
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada

Ciente:

**GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** – Contratada

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatá 023.\*\*\*.\*\*\*-\*\* - DOUGLAS

rio(a): MENGONI DA SILVA

Data e 11/12/2025 10:53:05

Hora:

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatá 103.\*\*\*.\*\*\*-\*\* - JARBAS DE

rio(a): SOUZA SILVEIRA

Data e 11/12/2025 10:17:57

Hora:



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://alvorada.to.leg.br/validar/documento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-66fa4288fab2/e15b045bd606-11f0-97cf-66fa4288fab2>

